

DECRETO Nº 65 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Divulgam os dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal e definem os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, que deu nova redação à Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1.949;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1.995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1.996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados religiosos de que trata a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1.980;

CONSIDERANDO o feriado estadual de que trata a Lei Estadual n.º 7.879, de 27 de dezembro de 2.002;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos, além dos pontos facultativos municipais já definidos nas Leis Municipais ns.º 255/1.964, 997/1.989, 1.164/1.991 e 2.195/2.000; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.368/2.009.



DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2.020, nos termos das Leis de âmbito federal, estadual e municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo:

- I. 01 de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional;
- II. 24 de fevereiro (segunda-feira) de carnaval – Ponto Facultativo;
- III. 25 de fevereiro (terça-feira) de carnaval – Feriado Municipal;
- IV. 26 de fevereiro (quarta-feira) de cinzas – expediente a partir das 13:00 horas;
- V. 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Religioso Municipal;
- VI. 21 de abril (terça-feira) Tiradentes – Feriado Nacional;
- VII. 01 de maio (sexta-feira) Dia do trabalhador – Feriado Nacional;
- VIII. 15 de maio (sexta-feira) aniversário de Várzea Grande – Feriado Municipal;
- IX. 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado Religioso Municipal;
- X. 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XI. 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- XII. 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
- XIII. 02 de novembro (segunda-feira) Finados – Feriado Nacional e Municipal;
- XIV. 15 de novembro (domingo) Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XV. 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual;
- XVI. 08 de dezembro (terça-feira) Imaculada Conceição – Ponto Facultativo;
- XVII. 24 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Natal - Ponto Facultativo;
- XVIII. 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - Feriado Nacional; e
- XIX. 31 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Ano Novo - Ponto Facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.



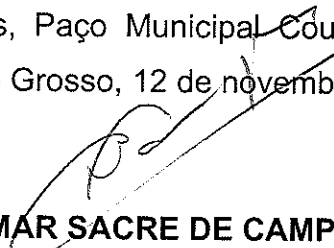
Art. 3º Os dias de "**Ponto Facultativo**" e "**Feriados Religiosos Municipais**" não prejudicarão as atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 4º Os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

Art. 5º Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de "**Ponto Facultativo**" e "**Feriados Religiosos Municipais**" deverão comunicar o seu superior com antecedência.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Cúto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 12 de novembro de 2019.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

tismo. h) Cristiano da Silva Castilho (suplente) – Federação Matogrossense de Atletismo.-

Art. 2º O mandato de cada conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º A função dos conselheiros não será remunerada.

Art. 4º A Presidência do Conselho e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas, respectivamente, pelo Conselheiro Giordany Moreira Godoy de Campos e o Conselheiro Alcides João Costa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 22 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 65 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Divulgam os dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal e definem os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que deu nova redação à Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1.949;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1.995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1.996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados religiosos de que trata a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1.980;

CONSIDERANDO o feriado estadual de que trata a Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2.002;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos, além dos pontos facultativos municipais já definidos nas Leis Municipais ns.º 255/1.964, 997/1.989, 1.164/1.991 e 2.195/2.000; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.368/2.009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2.020, nos termos das Leis de âmbito federal, estadual e municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo:

I. 01 de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional; II. 24 de fevereiro (segunda-feira) de carnaval – Ponto Facultativo; III. 25 de fevereiro (terça-feira) de carnaval – Feriado Municipal; IV. 26 de fevereiro (quarta-feira) de cinzas – expediente a partir das 13:00 horas; V. 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Religioso Municipal; VI. 21 de abril (terça-feira) Tiradentes – Feriado Nacional; VII. 01 de maio (sexta-feira) Dia do trabalhador – Feriado Nacional; VIII. 15 de maio (sexta-feira) aniversário de Várzea Grande – Feriado Municipal; IX. 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado Religioso Municipal; X. 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional; XI. 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional; XII. 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo; XIII. 02 de novembro (segunda-feira) Finados – Feriado Nacional e Municipal; XIV. 15 de novembro (domingo) Proclamação da República – Feriado

Nacional; XV. 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual; XVI. 08 de dezembro (terça-feira) Imaculada Conceição – Ponto Facultativo; XVII. 24 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Natal - Ponto Facultativo; XVIII. 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - Feriado Nacional; e XIX. 31 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Ano Novo - Ponto Facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3º Os dias de "Ponto Facultativo" e "Feriados Religiosos Municipais" não prejudicarão as atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 4º Os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

Art. 5º Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de "Ponto Facultativo" e "Feriados Religiosos Municipais" deverão comunicar o seu superior com antecedência.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 12 de novembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 002/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de recuperação de ativos de créditos vencidos de natureza tarifária convertendo o cadastro técnico comercial em geoprocessado, compatível com o sistema de software livre Gesan/Geosan (Ministério das Cidades), com cadastramento comercial, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, por meio de seu Diretor Presidente, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei n. 8.666/93, RESOLVE, abem do interesse público, REVOGAR o Pregão Eletrônico n. 002/2019.

Publique-se. Intime-se.

Várzea Grande, 27 de dezembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente - DAE/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Gestão de Pessoas - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.